



CONTRATO

Contrato nº 0171/2019-SMS.

Processo nº P056680/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Av. Deputado Frederico Gomes nº 655, Apto 02, sala 1, Campos dos velhos, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-262, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34, Fone: (88) 99207-1943, (88) 99932-5129 E (88) 99289-4384, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 2003002078541 SSP - CE e CPF sob o nº 032.694.853-87, residente e domiciliada à Av. Deputado João Frederico Gomes nº 655, Apto. 02 Campos dos Velhos, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.040-070, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, **Constante do item nº 01 (um), veículo marca/modelo CHEVROLET/S10 LS DD4, 2017/2017, placa PNX9301** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

lm

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	V.UNIT. (mensal)	V.TOTAL (anual)
1	<p>CATEGORIA I</p> <p>Veículos tipo "Caminhonete" 4x4, fabricação e modelo a partir do ano 2017/2017; cabine dupla, motor diesel a partir de 2.8 cc, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, capota marítima, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista (para transportes de servidores, pacientes e cargas diversas); deverá possuir todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os</p>	Und	01	R\$ 4.372,22	R\$ 52.466,64

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 52.466,64 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo Municipal da Saúde de Sobral/CE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.2279.3390.36.02.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.301.072.2279.3390.39.00.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.305.072.2305.33.90.36.02.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.305.072.2305.33.90.39.00.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.301.072.2279.33.90.36.02.01.01.03 - MUNICIPAL

0701.10.301.072.2279.33.90.39.00.01.01.03 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, a disponibilização do veículo será conforme necessidade informada pela parte Contratante, o que deverá ser feito com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade



do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes e multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.11.1. No caso dos veículos referentes aos Itens I, II, III, VI, VII e VIII ficará por conta da

CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.11.2. No caso dos veículos referentes aos Itens IV e V ficará por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.11.3. Nos veículos de categoria I, II, III, VII e VIII a contratada deverá apresentar comprovante de **SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM**, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.11.4. Os veículos a serem apresentados pelos licitantes deverão ser obrigatoriamente classificados perante os órgãos competentes, como veículos de aluguel (Placas vermelhas), em cumprimento aos Arts. 96, III, "b"; 135 e 231, VIII, todos da Lei 9.503/17.

11.12. Nos veículos de categoria IV E V:

11.12.1. Apresentar a SMS/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

11.12.2. Utilizar veículos conforme categorias descritas neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

11.12.3. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

11.12.4. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde de Sobral;

11.12.5. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

11.12.6. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

11.12.7. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

11.13. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

11.14. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

11.15. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

11.16. Os veículos relativos aos itens já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Gerência de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo A (DOCUMENTO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO) deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. O atesto das faturas será de responsabilidade do Gerente de Transportes da SMS/Sobral;

13.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

13.4. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em

caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Julho de 2019.



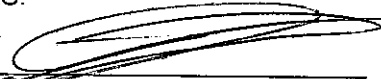
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR
CPF nº 032.694.853-87
CONTRATADO

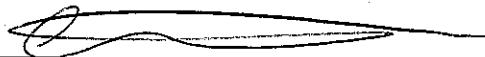
TESTEMUNHAS:

1.



CPF: 077.750.063-09

2.



CPF: 059.203.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano III, Nº 589

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2019 - CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521 0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o Município de Sobral/CE, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE. **OBJETO:** O objeto deste Convênio consiste no estabelecimento de um programa cooperativo entre as Partes, objetivando a instalação, funcionamento e manutenção do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, bem como a cessão de uso de parte do espaço físico da sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará com a Prefeitura de Sobral, nos termos adiante descritos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente convênio tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações e art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública; **VIGÊNCIA:** O presente Convênio entrará em vigência na data de sua publicação, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado a critério das partes; **FORO:** Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza CE; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL CE e Mariana Lobo Botelho de Albuquerque - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO CEARÁ.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DAS ANÁLISES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-SEUMA - DA: Comissão Permanente de Licitação. **ÁS:** Empresas Licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-SEUMA - LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. **REF:** Divulgação do Resultado das Análises e Julgamento das Propostas Técnicas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral CE - CPL comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-SEUMA/CPL (PROCESSO Nº P068254/2019) que no dia 19/07/2019, às 09:00 horas, dará continuidade ao certame com a divulgação do resultado das análises e julgamento das propostas técnicas. A sessão pública ocorrerá na sala de licitações da Central de Licitações - CELIC, localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 4º Andar, bairro Centro, em Sobral/CE, CEP 62011-060. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 16 de julho de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 006/2019 - CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 2º, inciso I e 5º, inciso IV, da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral e no art. 160 e seguintes da Lei nº 038/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 13/2019 - SESEC e a CI nº 02 - GCMS, em face do suposto cometimento da transgressão disciplinar estabelecida no artigo 21, inciso XVIII, do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral, qual seja, faltar ao serviço sem motivo justificável. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P054849/2019, referente ao suposto cometimento da transgressão disciplinar estabelecida no artigo 21, inciso XVIII, do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para

compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Rosivone Silva de Aguiar, matrícula nº 3129, na qualidade de Relatora, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, EM 16 DE JULHO DE 2019.** Lucas Loiola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 007/2019 - CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 2º, inciso I e 5º, inciso IV, da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral e no art. 160 e seguintes da Lei nº 038/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 14/2019 - SESEC e a CI nº 04 - GCMS, em face do suposto cometimento da transgressão disciplinar estabelecida no artigo 21, inciso XVIII, do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral, qual seja, faltar ao serviço sem motivo justificável. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P054851/2019, referente ao suposto cometimento da transgressão disciplinar estabelecida no artigo 21, inciso XVIII, do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Ulisses Lopes Linhares, matrícula nº 0652, na qualidade de Presidente, Rosivone Silva de Aguiar, matrícula nº 3129, na qualidade de Relatora, e Fagner Alves Rodrigues, matrícula nº 0737, na qualidade de Secretário. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, EM 16 DE JULHO DE 2019.** Lucas Loiola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - SEFIN - PROCESSO Nº: P076248/2019. **OBJETO:** Aquisição de pasta arquivo tipo registrador AZ, officio lombo largo, destinada a atender à demanda de todos os setores desta Secretaria do Orçamento e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 04 - 122.0420. 2.195.3.3.90.30. 00 1001 000000 (Recursos Ordinários). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA:** GIS MIUDEZAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.432.182/0001-32. Sobral (CE), 03 de julho de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Fabiane Dias Gomes - COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 01 (um), veículo marca/modelo CHEVROLET/S10.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0167/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0167/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CECHEITI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 059/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 23.992,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de julho de 2019 e findando no dia 11 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Douglas Cadiní. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da SMS. DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0166/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0166/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CECHEITI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos ANTI- HIPERTENSIVOS E ANTI-DIABÉTICOS, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 061/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de julho de 2019 e findando no dia 11 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Douglas Cadiní. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da SMS. DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0174/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0174/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretária Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 21.828,40 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de julho de 2019 e findando no dia 18 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Michael W.G. Neves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0165/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0165/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de INSULINAS ESPECIAIS, destinadas à Farmácia de Medicamentos Especiais da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 059/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de julho de 2019 e findando no dia 11 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Cíntia Fernandes Gonçalves. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da SMS. DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0170/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0170/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROMIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulta e infantil - destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 180/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 93,98 (Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 12 de julho de 2019 e término em 11 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sandro Carvalho Silva. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios SMS. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0171/2019 - SMS
 Extrato do Contrato Nº 0171/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretária Municipal da Saúde de Sobral-CE, constante do item Nº 01 (Um), veículo marca/modelo CHEVROLET/S10 LS DD4, 2017/2017. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2019-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 52.466,64 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretária da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: José Rui Nogueira Aguiar. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios SMS. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0172/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0172/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de fisioterapia e acessórios para estimulação adulta e infantil - I, destinados ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 179/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente da Célula do Centro de Reabilitação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 17 de julho de 2019 e término em 16 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Rodrigo Fiuza Goulart. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0168/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0168/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 85.610,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de julho de 2019 e findando no dia 11 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Carlos Alberto Mendes Sousa. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da SMS. DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0169/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0169/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretária Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 8.245,00 (Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de julho de 2019 e findando no dia 11 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sandro Carvalho Silva. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios da SMS. DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0175/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0175/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretária Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 140/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.560,02 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de julho de 2019 e findando no dia 18 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. José Hailton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0176/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0176/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos antimicrobianos (antibióticos), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 069/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de julho de 2019 e findando no dia 18 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0177/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0177/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de gêneros de alimentação (café, açúcar e água mineral) para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 090/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Gerente da Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de julho de 2019 e findando no dia 18 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Devanley Aguiar Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 19 de julho de 2019.

